



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.413, DE 2023**

Apresentação: 28/11/2024 10:06:09.770 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 1413/2023
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre o protesto de decisão judicial transitada em julgado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 517 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 517. A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido um terço do prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523.

.....
§ 2º A certidão de teor da decisão deverá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias e indicará o nome e a qualificação do exequente e do executado, o número do processo, o valor da dívida e as datas em que se iniciou e transcorreu o terço inicial do prazo para pagamento voluntário.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240762926600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



* C D 2 4 0 7 6 2 9 2 6 6 0 0 *